



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 015, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO INTINERÁRIO ENTRE PARAGOMINAS/PA E O PLATÔ MILTÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 81, XIII, da Lei Orgânica de Paragominas (PA) - LOMP,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município garantir o direito individual e coletivo à locomoção através de transporte coletivo adequado, mediante tarifa acessível ao usuário, artigos 7º, III, e 179, III da LOMP, e fixar as tarifas dos serviços de transporte coletivo concedidos ou permitidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos valores praticados desde a última alteração em razão do aumento dos preços dos combustíveis, lubrificantes, peças e serviços para manutenção da frota, dos valores dos salários e de remuneração do pessoal que atuam na atividade;

**CONSIDERANDO** os percentuais de impacto apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Ofício n. 87/2022 – SEPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar em R\$ **25,00 (vinte e cinco reais)** o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros, ônibus, no itinerário compreendido entre o Município de Paragominas/PA e Platô o Miltônia, a partir e inclusive no dia 10 de abril de 2022.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Paragominas e as permissionárias e concessionárias do serviço procederão ampla divulgação dos valores a serem praticados a partir deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 718/2017, de 24 de novembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará,**  
em 04 de abril de 2022.

  
**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas